

AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E.P.E.

**Concurso Público Internacional para a Seleção de Fornecedores de Produtos e
Serviços de Cópia e Impressão**

AQ CI 2008

Relatório Final Fundamentado de Seleção e Ordenação dos Concorrentes Admitidos

Novembro de 2008

Relatório Final Fundamentado para a Selecção e Ordenação dos Concorrentes Admitidos ao Concurso Público Internacional para a Selecção de Fornecedores de Produtos e Serviços de Cópia e Impressão, ao abrigo do artigo 109º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho

1. DO CONCURSO PÚBLICO

O “Concurso Público Internacional para a Selecção de Fornecedores de Produtos e Serviços de Cópia e Impressão” foi aberto por Anúncio publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de 2 de Maio de 2008, com o n.º 115379-2008-PT e no Diário da República, n.º 88, 2.ª série, de 7 de Maio de 2008 e ainda publicado em dois jornais de maior tiragem.

O prazo de entrega das propostas expirou às 17 horas, no dia 30 de Junho de 2008, tendo os concorrentes apresentado proposta, por ordem de entrada na Plataforma da ANCP, e que foram os seguintes:

Concorrente nº 1 - RICOH Portugal Unipessoal, Lda.

Concorrente nº 2 - ARCOPY – Comércio de Artigos de Reprografia e Cópia, Lda.

Concorrente nº 3 - MULTIMAC - Máquinas e Equipamentos de Escritório, S.A.

Concorrente nº 4 - PROLÓGICA – Sistemas Informáticos, S.A.

Concorrente nº 5 - MC-Computadores, S.A.

Concorrente nº 6 - NORMÁTICA - Serviços de Informática e Organização, S.A.

Concorrente nº 7 - S.A.S.- Soluções e Análises de Sistemas, Lda.

Concorrente nº 8 - EPSON Portugal Informática, S.A.

Concorrente nº 9 - PROSONIC - Produtos de Imagem e Comunicação, S.A.

Concorrente nº 10 - PAMAFE Informática, Lda.

Concorrente nº 11 - OKI Systems Ibérica SA - Sucursal em Portugal

Concorrente nº 12 - LISTOPSIS - Tecnologia e Organização de Produtos e Sistemas de Informação, Lda.

Concorrente nº 13 - G-BIT Informática, Lda.

Concorrente nº 14 - VISUAL FORMA – Formação e Programação em Novas Tecnologias. Lda.

Concorrente nº 15 - INFORMANTEM - Informática e Manutenção, Lda.

Concorrente nº 16 - KYOCERA MITA Portugal, Lda.

Concorrente nº 17 - TRENDGLOBAL - Tecnologias de Informação e Comunicação, Lda.

Concorrente nº 18 - LEXMARK International (Portugal) - Serviços de Assistência e Marketing Unipessoal, Lda.

Concorrente nº 19 - CANON Portugal, S.A.

Concorrente nº 20 - S.I.C.N.E.T.- Sistemas Integrados de Comunicação, Novos Equipamentos e Tecnologias, Lda.

Concorrente nº 21 - ATM INFORMÁTICA 2 – Soluções e Sistemas, S.A.

Concorrente nº 22 - DATINFOR - Informática, Serviços e Estudos, S.A.
Concorrente nº 23 - Informática EL CORTE INGLÉS, S.A.
Concorrente nº 24 - CYBERGAL - Gestão, Informática e Serviços, Lda.
Concorrente nº 25 - CPC'is - Companhia Portuguesa Computadores, Informática e Sistemas S.A.
Concorrente nº 26 - XEROX Portugal - Equipamentos de Escritório, Lda.
Concorrente nº 27 - BELTRÃO COELHO, S.A.
Concorrente nº 28 - OCÉ Portugal - Equipamentos Gráficos, S.A.
Concorrente nº 29 - BELDATA - Equipamentos de Escritório, Lda.
Concorrente nº 30 - COMPUDATA - Produtos para Informática, Lda.
Concorrente nº 31 - MAX ONE - Material de Escritório, Lda.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A apresentação das propostas na Plataforma, no dia 30 de Junho, foi precedida de uma fase de Pedidos de Esclarecimentos que se iniciou a 19 de Maio de 2008. As respostas aos esclarecimentos foram dadas pelo júri do concurso e publicadas na Plataforma no dia 6 de Junho de 2008, pelo que os interessados puderam, neste período de tempo, avaliar e estudar quer o Programa do Concurso, quer o Caderno de Encargos de acordo com estes e as respostas que obtiveram do júri sobre os esclarecimentos solicitados e que podem ser uma fonte de análise suplementar e esclarecedora deste Relatório Final Fundamentado.

3. DO ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

O Acto Público do concurso teve início, de acordo com o disposto no Programa do Concurso, no dia 1 de Julho de 2008 e prolongou-se pelos dias 10, 21 e 22, todos do mês de Julho, tendo encerrado em sessão no dia 5 de Setembro.

Das várias sessões deste Acto Público foi elaborada uma acta resumo, a Acta Número Sete, que deste Relatório faz parte integrante, para todas as situações jurídicas ali descritas.

Logo na abertura do Acto Público, no dia 1 de Julho de 2008, foi o júri confrontado com a situação de não concretização da candidatura na Plataforma das empresas J. P. Sá Couto, S.A., Fernandes Técnica - Desenho e Reprodução, S.A. e Iberogal - Gestão Informática e de Serviços, Lda., situação que prefigurou a não admissão daquelas candidaturas na plataforma, cfr. nº 1 do artigo 6º do Programa do Concurso. Os concorrentes Trendglobal - Tecnologias de Informação e Comunicação, Lda., Computata - Produtos para Informática, Lda., e Max One - Material de Escritório, Lda., inicialmente admitidos condicionalmente, na sessão do dia 1 de Julho de 2008, do Acto Público, foram, posteriormente admitidos a concurso por

terem completado os dados omissos e apresentado os documentos em falta, tal como se pode ver na folha nº 6 da Acta nº 7 do Acto Público realizado no dia 10 de Julho seguinte.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA EXCLUSÃO DOS CONCORRENTES NO DECURSO DO ACTO PÚBLICO

O Júri deliberou **excluir**, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 15º do Programa do Concurso, os concorrentes **IBEROGAL** - Gestão Informática e de Serviços, Lda., **J. P. SÁ COUTO**, S.A. e **FERNANDES TÉCNICA** - Desenho e Reprodução, S.A. com os seguintes fundamentos:

A razão pela qual as empresas reclamantes não procederam à apresentação das propostas no prazo fixado ficou a dever-se a problemas de parametrização, ou seja, a falta de configuração técnica necessária e atempada do *software* a instalar nos computadores das empresas para tornar possível e com êxito a submissão das propostas a concurso. No entanto, todas as questões técnicas referentes à parametrização do *software* estavam enunciadas no Manual da Plataforma Electrónica e explicadas em todas as sessões de formação e esclarecimento dos interessados previstos no Programa do Concurso.

Acresce, ainda, que os concorrentes foram sendo, durante o prazo para preparação da apresentação das propostas, que decorreu entre 28 de Abril de 2008 e 30 de Junho de 2008, sensibilizados pela empresa Construlink, quer directamente por via telefónica quer nas acções de formação que lhe foram facultadas, de que deveriam preparar atempadamente as configurações a fim de poderem cumprir escrupulosamente o prazo de apresentação das propostas que terminava às 17 horas do dia 30 de Junho de 2008.

Verificou o Júri, através do relatório de incidências elaborado pela empresa Construlink e que regista o fluxo das acções dos proponentes na Plataforma, que os três proponentes citados, todos eles, iniciaram a submissão da proposta já sobre a hora limite, a saber: Fernandes Técnica - Desenho e Reprodução, S.A., 16h 24m; J. P. Sá Couto, S.A., 16h 29m; Iberogal - Gestão Informática e de Serviços, Lda., 16h 57m. Muito embora o argumento da hora de submissão não colha, por si só, uma vez que alguns dos outros concorrentes submeteram as suas propostas também já sobre a hora limite para o efeito, mas tendo obtido sucesso nessa submissão, a verdade é que, sendo as configurações técnicas fundamentais para a submissão das propostas, facto que não podiam desconhecer, pelo que a sua preparação teria de ter sido feita considerando o tempo necessário para o efeito – como decorre, aliás, dos nºs 1 e 2 do artigo 6.º do Programa do Concurso.

Assim, o facto das propostas e dos documentos que as acompanham não terem sido recebidas no prazo previsto no n.º 1 do artigo 6.º do Programa do Concurso, constitui **causa de não admissão** a Concurso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Programa do Concurso e alínea a) do n.º 3 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O Júri deliberou ainda em sede de Acto Público **excluir** o concorrente nº 31 - **MAX ONE** - Material de Escritório, Lda., por este não ter indicado o valor global da proposta a concurso, para os lotes 1 e 2, a calcular de acordo com as fórmulas previstas no nº 3 do artigo 4º, gerando a falta do preenchimento

obrigatório do Anexo IV (proposta técnica) nos termos da alínea e) do nº 6 do artigo 8º, o que constitui causa de exclusão nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 16º, todos do Programa do Concurso.

5. RECURSO HIERÁRQUICO FACULTATIVO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS J. P. SÁ COUTO, S.A., FERNANDES TÉCNICA - DESENHO E REPRODUÇÃO, S.A. E CANON PORTUGAL, S.A. NO DECURSO DO ACTO PÚBLICO – Síntese

Do indeferimento da reclamação apresentada pelo concorrente J. P. Sá Couto, S.A., relativamente à sua não admissão a concurso, foi interposto recurso hierárquico facultativo a 9/07/2008, tendo o Conselho de Administração da ANCP, por deliberação de 10/07/2008, indeferido o referido recurso, mantendo a exclusão do concorrente, cfr. alínea a) do nº 1 do artigo 15º do Programa do Concurso, uma vez que não se configurava uma situação de justo impedimento.

Do indeferimento da reclamação apresentada pelo concorrente Fernandes Técnica - Desenho e Reprodução, S.A. relativamente à sua não admissão a concurso, foi interposto recurso hierárquico facultativo a 9/07/2008. Por deliberação de 10/07/2008, o Conselho de Administração da ANCP, pese embora ter considerado extemporâneo o referido recurso, dado não ter sido interposto no próprio acto, cfr. nº 1 do artigo 180 do Decreto Lei nº 197/99, de 8 de Junho, entendeu dever tomar conhecimento do mesmo e decidiu manter a deliberação de exclusão do concorrente, nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 15º do Programa do Concurso, uma vez que também não se configurava uma situação de justo impedimento, indeferindo assim o recurso hierárquico facultativo apresentado pela Fernandes Técnica - Desenho e Reprodução, S.A..

Do indeferimento da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 19 – Canon Portugal, S.A. relativamente à admissão de propostas com alegado erro formal de preço, foi interposto recurso hierárquico facultativo a 24/07/2008, tendo o Conselho de Administração da ANCP, por deliberação de 7/08/2008, entendido indeferir o referido recurso hierárquico facultativo, cuja síntese das razões apresentadas pela empresa se podem ler a folhas 9 da Acta numero sete, com o mesmo motivo alegado pelo Júri, que indeferiu a reclamação efectuada em sessão do Acto Público, uma vez que todas as propostas admitidas apresentavam todos os elementos exigidos no Programa do Concurso, não se encontrando em nenhuma das situações previstas no nº 3 do artigo 16º do Programa do Concurso, e que constituem causa de exclusão, uma vez que naquela fase do concurso estava em causa apenas um exame formal das propostas, não cabendo ao Júri proceder à apreciação dos elementos substanciais das mesmas, como era o caso do preço.

6. DA APRECIÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DOS CONCORRENTES

Dando cumprimento ao disposto no artigo 105 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo em conta a documentação apresentada pelos concorrentes para efeitos da análise da capacidade técnica e financeira, prevista nos números 2 e 3 do artigo 3º do Programa do Concurso, o Júri deliberou admitir os concorrentes e respectivas propostas, que a seguir se enunciam:

Concorrente		Lotes a que concorre	
N.º	Nome		
1	RICOH Portugal Unipessoal, Lda.	Lote 1	Lote 2
2	ARCOPY - Comércio de Artigos de Reprografia e Cópia, Lda.	Lote 1	Lote 2
3	MULTIMAC - Máquinas e Equipamentos de Escritório, S.A.	Lote 1	Lote 2
4	PROLÓGICA - Sistemas Informáticos, S.A.	Lote 1	Lote 2
5	MC - Computadores, S.A.	Lote 1	Lote 2
6	NORMÁTICA - Serviços de Informática e Organização, S.A.	Lote 1	Lote 2
7	S.A.S.- Soluções e Análises de Sistemas, Lda.	Lote 1	Lote 2
8	EPSON Portugal Informática, S.A.	Lote 1	
9	PROSONIC - Produtos de Imagem e Comunicação, S.A.	Lote 1	Lote 2
10	PAMAFE Informática, Lda.	Lote 1	Lote 2
11	OKI Systems Ibérica SA - Sucursal em Portugal	Lote 1	
12	LISTOPSIS - Tecnologia Organização Prod. Sistemas de Informação, Lda.	Lote 1	Lote 2
13	G-BIT Informática, Lda.	Lote 1	
14	VISUAL FORMA - Formação e Programação em Novas Tecnologias. Lda.	Lote 1	Lote 2
15	INFORMANTEM - Informática e Manutenção, Lda.	Lote 1	Lote 2
16	KYOCERA MITA Portugal, Lda.	Lote 1	Lote 2
17	TRENDGLOBAL - Tecnologias de Informação e Comunicação, Lda.	Lote 1	
18	LEXMARK International (Portugal) - Serv. Assist. e Marketing Unip., Lda.	Lote 1	Lote 2
19	CANON Portugal, S.A.	Lote 1	Lote 2
20	S.I.C.N.E.T.-Sist. Integrados Comunicação, Novos Equip.Tecnologias, Lda.	Lote 1	Lote 2
21	ATM INFORMÁTICA 2 - Soluções e Sistemas, S.A.	Lote 1	Lote 2
22	DATINFOR - Informática, Serviços e Estudos, S.A.	Lote 1	Lote 2
23	Informática EL CORTE INGLÉS, S.A.	Lote 1	Lote 2
24	CYBERGAL - Gestão, Informática e Serviços, Lda.	Lote 1	Lote 2
25	CPC'is - Companhia Portuguesa Computadores, Informática e Sist. S.A.	Lote 1	Lote 2
26	XEROX Portugal - Equipamentos de Escritório, Lda	Lote 1	Lote 2
27	BELTRÃO COELHO, S.A.	Lote 1	Lote 2
28	OCÉ Portugal - Equipamentos Gráficos, S.A.	Lote 1	
29	BELDATA - Equipamentos de Escritório, Lda.	Lote 1	
30	COMPUDATA - Produtos para Informática, Lda.	Lote 1	Lote 2

7. ACLARAÇÃO OFICIOSA, POR INICIATIVA DO JÚRI, DO VALOR PREÇO APRESENTADO NAS PROPOSTAS, AINDA NO DECURSO DO ACTO PÚBLICO

Na sessão do dia 22 de Julho foi o júri confrontado com a existência de **erro de cálculo** na formação do valor preço, relativo aos lotes 1 e 2, em propostas de dezasseis dos trinta concorrentes a concurso, razão pela qual deliberou iniciar um procedimento oficioso para esclarecimento daqueles erros de cálculo, chamando os concorrentes, um a um, para presencialmente declararem o valor preço da proposta a concurso, deste modo sanando aqueles erros materiais, como se pode ler nas folhas 10 e 11 da Acta n.º 7, Acta do Acto Público.

Os concorrentes G-BIT Informática, Lda. e S.I.C.N.E.T. - Sistemas Integrados de Comunicação, Novos Equipamentos e Tecnologias, Lda. não compareceram para verificar os valores das propostas. Neste sentido considerou-se para efeitos de Preço do Concurso o valor apurado e decidido pelo Júri do Concurso através dos valores apresentados pelos referidos concorrentes no Anexo VI.1. da proposta, e que foram publicitados em sessão de Acto Público no dia 5 de Setembro, não tendo havido quaisquer reclamações dos representantes das referidas empresas.

8. EXCLUSÃO E AUTO-RENÚNCIA DE CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS A CONCURSO AINDA NO DECURSO DO ACTO PÚBLICO

Na fase da apreciação das propostas no decurso do Acto Público e nos termos dos nº 2 e nº 3 do artigo 106º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, verificou o Júri que o concorrente nº 8 - **EPSON** - Portugal Informática, S.A. não apresentou equipamentos para as Tipologias 5, 6, 7, 8, 11 e 12, tendo no entanto apresentado a concurso todos os documentos necessários à candidatura.

Esta situação configura uma violação ao prescrito no nº 4 do artigo 8º do Programa do Concurso, que expressamente dispõe que na proposta *o concorrente apenas poderá apresentar um equipamento para cada Tipologia, devendo a mesma (a proposta a concurso) contemplar a totalidade das Tipologias de equipamento que compõem cada lote. Não obstante, o mesmo equipamento poderá ser proposto para várias Tipologias de equipamento.*

A acrescer a esta norma do Programa do Concurso, que não ofereceu dúvidas a todos os outros concorrentes, se junta ainda o facto do concorrente Epson, já em sede de Pedido de Esclarecimentos, ter suscitado a questão daquela marca não poder concorrer com os seus equipamentos para a totalidade das Tipologias, pelo que, desde o dia 6 de Junho, data das respostas do júri aos Pedidos de Esclarecimento que a Epson viu confirmada e citada pelo Júri, a norma que obrigava o concorrente a contemplar a totalidade das Tipologias dos equipamentos a concurso ao lote 1. Mesmo assim, entendeu a Epson concorrer parcialmente ao concurso, não restando ao Júri, em sede de apreciação das propostas, se não excluir, por *inaceitável*, a proposta da Epson - Portugal Informática, S.A., nos termos conjugados do nº 4 do artigo 8º do Programa do Concurso e do nº 3 do artigo 106 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

Em carta dirigida ao cuidado da Presidente do Júri do Concurso, datada de 19 de Agosto, o concorrente nº 12 - **LISTOPSIS** - Tecnologia e Organização de Produtos e Sistemas de Informação, Lda., solicitou a *renúncia ao fornecimento no regime do lote 2 nos moldes e preços propostos*, pelo que o Júri conheceu e aceitou o pedido de auto-renúncia a concurso desta empresa para o lote 2, remetendo este documento para conhecimento da ANCP.

9. AS DUAS AUDIÊNCIAS PRÉVIAS

Em 29 de Setembro de 2008 foi posto à disposição dos concorrentes, para Audiência Prévia, o I Relatório Fundamentado, em relação ao qual os concorrentes nas suas respostas se pronunciaram e resolveram algumas das questões levantadas e alertaram, alguns deles, para uma série de outras questões técnicas não despidiendas que levaram a que o Júri tivesse entendido tomar a decisão de fazer uma nova revisão completa e exaustiva da verificação do cumprimento, nas propostas dos concorrentes, de todos os requisitos técnicos, funcionais e ambientais mínimos, níveis de serviço e condições de fornecimento tal como são exigidos pelo Caderno de Encargos. Tendo encontrado algumas desconformidades entendeu o Júri produzir novo Relatório Fundamentado pelo que em nome dos princípios enformadores do procedimento concursal e para garantia da total transparência do procedimento, produziu o II Relatório Fundamentado, que deu origem a uma segunda Audiência Prévia cujo prazo de resposta terminou no dia 7 de Novembro de 2008.

Ambos os Relatórios e as Respostas dos Concorrentes fazem parte integrante deste Relatório Final pelo que nos dispensámos, nesta sede, de reproduzir a sua síntese.

10. EXCLUSÃO E ADMISSÃO DE CONCORRENTES EM FASE POSTERIOR AO II RELATÓRIO FUNDAMENTADO

É então, tendo em consideração os dois Relatórios Prévios Fundamentados, as duas Audiências Prévias e as respectivas Respostas dos concorrentes, que se chega ao final deste procedimento concursal, com a elaboração do Relatório Final, o qual teve como consequência a admissão de propostas ou, ao contrário, a sua não admissão ao presente Concurso.

DUAS QUESTÕES PRÉVIAS

Preliminarmente, o júri determinou a **exclusão** de um concorrente e enumerou os critérios pelas quais se pautou na apreciação das respostas dos concorrentes aquando da verificação dos requisitos técnicos funcionais e ambientais mínimos, níveis de serviço e condições de fornecimento decorrentes da Segunda Audiência Prévia.

Assim:

Fundamentação da exclusão de um Concorrente após o II Relatório de Audiência Prévia

O II Relatório Fundamentado apenas teve como objecto a verificação do cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais e ambientais mínimos, níveis de serviço e condições de fornecimento.

Situação do concorrente n.º 13, G-BIT, Informática, Lda.

No decurso da I Audiência Prévia, o Júri do Concurso foi alertado para o facto de correr um processo de insolvência relativamente a este concorrente que, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, constitui causa de exclusão do procedimento concursal.

O Júri do Concurso, confrontado com esta situação, verificou no sítio da internet com o endereço www.tribunaisnet.mj.pt que, efectivamente, se encontra pendente, relativamente à G-BIT, Informática, Lda. processo de insolvência que corre os seus termos no 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 624/08.8TYVNG e ainda publicado no Diário da República, II Série, n.º 212, de 31 de Outubro de 2008.

Neste pressuposto, e nos termos da lei, o Júri do Concurso deliberou **excluir** o concorrente n.º 13, G-BIT, Informática, Lda. do presente procedimento concursal.

Critérios gerais de apreciação no que diz respeito aos requisitos técnicos, funcionais e ambientais mínimos, níveis de serviço e condições de fornecimento

Em face das respostas produzidas na II Audiência Prévia, o Júri do Concurso procedeu a uma nova apreciação das propostas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Não admissão, mas conhecendo, como se compreende, das propostas dos concorrentes que não tenham elaborado resposta, em sede da II Audiência Prévia ao II Relatório Fundamentado;
- b) Admitir como válidas as clarificações dadas nas respostas dos concorrentes justificadas como lapsos, erros de escrita, erradas indicações de não conformidade, quando tiverem por base informações prestadas pelos fabricantes das marcas em causa, sem que tal signifique a alteração do equipamento proposto, desde já se alertando os concorrentes que, caso se venha a verificar, em momento posterior, que estas clarificações não correspondem à verdade da marca, tal configura um delito de falsas declarações punível pela lei penal, para além de, como se

- compreende, deverem os concorrentes que em tal situação incorram ser excluídos do Acordo Quadro deste Concurso público;
- c) Releva o não preenchimento de requisitos meramente informativos, de carácter não essencial, para apreciação do mérito da proposta;
 - d) Todas as alterações aceites pelo Júri não configurarem qualquer aumento do preço da proposta.

11. CONHECENDO AS PROPOSTAS

LOTE 1 - Aquisição de Equipamentos Multifuncionais e Impressoras, Respective Acessórios, Consumíveis e Assistência Técnica:

Neste pressuposto e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 109 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Júri ponderou as observações dos concorrentes, tendo deliberado, em relação a cada um deles o seguinte, no que diz respeito ao **Lote 1**.

A) PROPOSTAS ADMITIDAS AO CONCURSO APÓS A II AUDIÊNCIA PRÉVIA

Concorrente nº 2 - **ARCOPY**

- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, dos sistemas operativos *Server 2008* e *Linux* para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente declarou ter apresentado a concurso equipamentos idênticos a outros concorrentes admitidos. O Júri verificou através de declaração do fabricante *Ricoh*, que os equipamentos propostos pelo concorrente suportam os sistemas operativos *Server 2008* e *Linux*.
- ♦ Incumprimento dos campos **12.5 - Consumo de energia em modo de espera** para todos os Tipos; **12.6 - Consumo de energia em modo de poupança**, para os equipamentos do Tipo 1 a 8; **12.7 - Consumo de energia desligado**, para os equipamentos do Tipo 1 a 8 e do Tipo 14 a 16; **12.8 - Volume de ruído** para os equipamentos de todos os Tipos e **12.9 - Produção de calor**, para os equipamentos de todos os Tipos. Por omissão o concorrente não preencheu os campos referentes a estes requisitos, contudo o Júri entende que se trata de requisitos meramente informativos, de carácter não essencial, na apreciação do mérito da proposta.

Face ao que antecede, entendeu o Júri aceitar os esclarecimentos apresentados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 3 – **MULTIMAC**

- ♦ Não apresentação, no Anexo VI.1, de **proposta de preço da opção finalizador com empilhador em vários níveis** para os equipamentos do Tipo 9 a 12 e do Tipo 14. O concorrente esclareceu que esta opção está incluída no equipamento proposto para estas tipologias

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 6 – **NORMÁTICA**

- ♦ Incumprimento no campo **1.5 - Número de páginas mensais óptimo de utilização do equipamento**, para o equipamento do Tipo 4 . O concorrente esclareceu que o número de páginas mensais óptimo para este equipamento proposto é de 30.000 páginas.
- ♦ Incumprimento no campo **1.6 - Número de páginas mensais máximo de utilização do equipamento**, para o equipamento do Tipo 4. O concorrente esclareceu que o número de páginas mensais máximo para este equipamento proposto é de 200.000 páginas/mês.
- ♦ Incumprimento no campo **7.5 - Possibilidade de finalizador com empilhador a vários níveis**, para o equipamento do Tipo 1. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, uma vez que este requisito constitui uma característica base incorporada no equipamento.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, do sistema operativo Microsoft Windows (x86) XP e Server 2008, para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, sendo estes sistemas operativos suportados através do HP *Universal Print Driver*.
- ♦ Não apresentação no campo **10.4 - Protocolos de administração**, do protocolo de rede SNMP para o equipamento do Tipo 2. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, sendo este protocolo de administração suportado em todos os equipamentos de rede. Este modelo de equipamento é idêntico ao proposto para os Tipos 1, 3 e 4.

Todas estas situações foram comprovadas com o envio da declaração do fabricante da marca HP.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 10 – **PAMAFE**

- ♦ Incumprimento no campo **1.5 - Número de páginas mensais óptimo de utilização do equipamento**, relativamente ao equipamento do Tipo 13. O concorrente esclareceu o Júri que o número de páginas mensais óptimo para este equipamento é de 4.000 páginas.
- ♦ Incumprimento no campo **1.6 - Número de páginas mensais máximo de utilização do equipamento**, relativamente ao equipamento do Tipo 13. O concorrente esclareceu o Júri que o número de páginas mensais máximo para este equipamento é de 50.000 páginas/mês.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 14 - **VISUALFORMA**

- ♦ Pela não apresentação no campo **10.2 - sistemas operativos suportados**, do sistema operativo do Microsoft Windows (x86/x64) XP e Vista para o equipamento do Tipo 8. O concorrente comprovou o cumprimento deste requisito com documento do fabricante da marca OKI, o qual atesta que o equipamento proposto possui Microsoft Windows (x86/x64) XP e Vista.
- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, da linguagem PCL5e para os equipamentos do Tipo 1 a 10 e do Tipo 14 e 15. O Concorrente comprovou o cumprimento deste requisito com documentos dos fabricantes Lexmark e Oki, os quais atestam que os equipamentos propostos suportam a linguagem PCL5e.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 15 - **INFORMANTEM**

- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, da linguagem PCL5e para os equipamentos do Tipo 1 a 12 e do Tipo 14 a 16. O concorrente esclareceu que, por lapso, não foi colocado o “e” devido a erro de escrita. Mais informam e juntam documentação comprovativa de que a linguagem PCL5e está incluída e é suportada pelo *firmware* de todos os equipamentos da marca LEXMARK.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 16 - **KYOCERA MITA**

- ♦ Apresentação no campo **6.2 - Gramagem standard**, de gramagem inferior ao requisito mínimo para os equipamentos do Tipo 9 a 12 e do Tipo 14 a 16. O concorrente esclareceu que os equipamentos propostos admitem as gramagens de acordo com as especificações definidas no Anexo IV da Proposta Técnica.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, dos sistemas operativos Microsoft Windows (x86/x64) XP e *Server* 2008, para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que os equipamentos propostos possuem os sistemas operativos Microsoft Windows (x86/x64) XP e *Server* 2008.
- ♦ Não apresentação no campo **10.5 - Fontes**, para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que os equipamentos propostos possuem as fontes modo PS 3 e PCL6.
- ♦ Não indicação no campo **10.6 - Linguagem**, das linguagens Adobe *PostScript* 3 e PCL5e para os equipamentos de todos os Tipos, excepto para o Tipo 13. O concorrente esclareceu que os equipamentos propostos possuem linguagens Adobe *PostScript* 3 e PCL5e.
- ♦ Incumprimento no campo **12.9 - Produção de calor**, para os equipamentos do Tipo 14 a 16. Por omissão o concorrente não preencheu o campo referente a este requisito, contudo o Júri entende

que se trata de um requisito meramente informativo, de carácter não essencial, na apreciação do mérito da proposta.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente e integrou a lacuna, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 17 - **TRENDGLOBAL**

- ♦ Apresentação no campo **6.2 - Gramagem standard**, de gramagem inferior ao requisito mínimo para os equipamentos do Tipo 9 a 12 e do Tipo 14 a 16. O concorrente esclareceu que os equipamentos propostos admitem as gramagens de acordo com as especificações definidas no Anexo IV da proposta Técnica.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, dos sistemas operativos Microsoft Windows (x86/x64) XP e *Server* 2008, para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que os equipamentos propostos possuem os sistemas operativos Microsoft Windows (x86/x64) XP e *Server* 2008.
- ♦ Não apresentação no campo **10.5 - Fontes**, para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que os equipamentos propostos possuem as fontes modo PS 3 e PCL6.
- ♦ Não indicação no campo **10.6 - Linguagem**, das linguagens Adobe *PostScript* 3 e PCL5e para os equipamentos de todos os Tipos, excepto para o Tipo 13. O concorrente esclareceu que os equipamentos propostos possuem linguagens Adobe *PostScript* 3 e PCL5e.
- ♦ Incumprimento no campo **12.9 - Produção de calor**, para os equipamentos do Tipo 14 a 16. Por omissão o concorrente não preencheu o campo referente a este requisito, contudo o Júri entende que se trata de um requisito meramente informativo, de carácter não essencial, na apreciação do mérito da proposta.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente e integrou a lacuna, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 18 – **LEXMARK**

- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, da linguagem PCL5e nos equipamentos de todos os Tipos, com excepção do Tipo 13. O concorrente esclareceu que, por lapso, não foi colocado o “e” devido a erro de escrita. Mais informam e juntam documentação comprovativa de que a linguagem PCL5e está incluída e é suportada pelo *firmware* de todos os equipamentos da marca LEXMARK.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 20 - **S.I.C.N.E.T.**

- ♦ Incumprimento no campo **1.5 - Número de páginas mensais óptimo de utilização do equipamento**, relativamente ao equipamento do Tipo 13. O concorrente esclareceu o Júri que o número de páginas mensais óptimo de utilização para este equipamento é de 4.000 páginas.
- ♦ Incumprimento no campo **1.6 - Número de páginas mensais máximo de utilização do equipamento**, relativamente ao equipamento do Tipo 13. O concorrente esclareceu o Júri que o número de páginas mensais máximo de utilização para este equipamento é de 50.000 páginas/mês.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 21 - **ATM 2**

- ♦ Não apresentação no campo **7.5 - Possibilidade de finalizador com empilhador a vários níveis**, para o equipamento do Tipo 1. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, uma vez que este requisito constitui uma característica base incorporada no equipamento.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, dos sistemas operativos Microsoft Windows (x86) XP, Vista e Server 2008, para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, sendo estes sistemas operativos suportados através do HP *Universal Print Driver*.
- ♦ Não apresentação no campo **10.4 - Protocolo de administração**, para o equipamento do Tipo 16. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, sendo este protocolo de administração suportado em todos os equipamentos de rede.
- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, da linguagem PCL5e nos equipamentos do Tipo 1 a 12. O concorrente esclareceu que todos os equipamentos propostos suportam a linguagem PCL5e.

Todos estes esclarecimentos foram comprovados com o envio da declaração do fabricante da marca HP.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 23 - **INFORMÁTICA EL CORTE INGLÉS**

- ♦ Não apresentação no campo **7.5 - Possibilidade de finalizador com empilhador a vários níveis**, para o equipamento do Tipo 1. O concorrente preencheu este campo como sendo N./A. (não aplicável), porque o equipamento proposto já tem este requisito incluído, tendo o Júri aceite o esclarecimento do concorrente.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, do sistema operativo Linux para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, sendo o sistema operativo Linux suportado através do HP *Universal Print Driver*.

- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, das linguagens PCL5e e PCL6 nos equipamentos de todos os Tipos, com exceção do Tipo 13. O concorrente esclareceu que todos os equipamentos propostos suportam as linguagens PCL5e e PCL6.
- ♦ Na proposta do preço não apresentou a opção de finalizador para os equipamentos do Tipo 14 a 16. O concorrente esclareceu e justificou que os equipamentos propostos já incluíam no preço a opção de finalizador a vários níveis.

Todas estas situações foram comprovadas com o envio da declaração do fabricante da marca HP.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 25 - **CPCis**

- ♦ Apresentação, no campo **6.2 - Gramagem standard**, de gramagem inferior ao requisito mínimo (60 gr/m²) para os equipamentos do Tipo 13 e 16. O concorrente esclareceu o Júri que a gramagem mínima suportada é de 60 gr/m².
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, dos sistemas operativos Microsoft Windows (x86) XP e Server 2008, para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, sendo estes sistemas operativos suportados através do HP *Universal Print Driver*.
- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, da linguagem PCL5e para os equipamentos do Tipo 1, do Tipo 5 a 7 e do Tipo 9 a 12. O concorrente esclareceu que todos os equipamentos propostos suportam a linguagem PCL5e.
- ♦ Não apresentação de informação nos campos **12.3 a 12.7 - Gestão energética**, para os equipamentos do Tipo 9 e 10. O concorrente indicou os valores em falta nos campos 12.3 a 12.7 para aqueles equipamentos.

Todas estas situações foram comprovadas com o envio da declaração do fabricante da marca HP.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 26 - **XEROX**

- ♦ Incumprimento no campo **1.5 - Número de páginas mensais óptimo de utilização do equipamento**, relativamente ao equipamento do Tipo 13. O concorrente esclareceu o Júri que o número de páginas mensais óptimo para este equipamento é de 4.000 páginas.
- ♦ Incumprimento no campo **1.6 - Número de páginas mensais máximo de utilização do equipamento**, relativamente ao equipamento do Tipo 13. O concorrente esclareceu o Júri que o número de páginas mensais máximo para este equipamento é de 50.000 páginas/mês.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 30 - **COMPUDATA**

- ♦ Apresentação no campo **6.2 - Gramagem standard**, gramagem inferior ao requisito mínimo (60gr/m²) para o equipamento do Tipo 16. O concorrente esclareceu que a gramagem mínima suportada é de 60 gr/m².
- ♦ Não apresentação no campo **7.4 - Bandeja de saída de alta capacidade**, dos requisitos para os equipamentos do Tipo 1 a 4 e do Tipo 14 a 16. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim” para o equipamento do Tipo 1. Este equipamento do Tipo 1 vem equipado de fábrica com o requisito pretendido. Relativamente aos equipamentos dos outros Tipos ora em causa, o concorrente esclareceu que para todos eles a resposta ao requisito é “sim”.
- ♦ Não cumprimento no campo **7.5 - Possibilidade de finalizador com empilhador em vários níveis**, para o equipamento do Tipo 1. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”. Este equipamento vem incorporado de fábrica com o requisito pretendido.
- ♦ Não cumprimento no campo **8.4 - Possibilidade de separação de trabalhos múltiplos em conjuntos**, dos requisitos para os equipamentos do Tipo 2 a 4, do Tipo 11 e 12 e do Tipo 14 e 15. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”. Estes equipamentos vêm incorporados de fábrica com o requisito pretendido.
- ♦ Não cumprimento no campo **8.5 - Possibilidade de agrafar**, dos requisitos para os equipamentos do Tipo 2 a 4, do Tipo 11 e 12 e do Tipo 14 a 16. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”. Estes equipamentos vêm incorporados de fábrica com este requisito.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, dos sistemas operativos Microsoft Windows (x86) XP, Vista e Server 2008 para os equipamentos do Tipo 1 a 8; Microsoft Windows (x86) XP e Server 2008 para os equipamentos do Tipo 9 a 12 e do Tipo 14 a 16; Microsoft Windows (x86) XP, Server 2008 e Linux para o equipamento do Tipo 13. O concorrente esclareceu através de declaração do fabricante da marca HP que todos os equipamentos propostos possuem os sistemas operativos Microsoft Windows (x86) XP, Vista, Server 2008 e Linux.
- ♦ Não apresentação no campo **10.4 - Protocolo de administração**, do protocolo SNMP para os equipamentos do Tipo 14 a 16. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, sendo este protocolo de administração suportado em todos os equipamentos de rede.
- ♦ Indicação no campo **10.5 - Fontes**, de não cumprimento da especificação mínima deste requisito para o equipamento do Tipo 13. Por lapso do Júri este requisito foi considerado como de cumprimento obrigatório, quando na realidade é N./A., vide esclarecimento prestado nº 29 do Júri deste concurso.
- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, da linguagem PCL5e para os equipamentos do Tipo 1 a 12. O concorrente esclareceu que todos os equipamentos propostos suportam a linguagem PCL5e.

- ♦ Na proposta do preço não apresentou a **opção de finalizador com empilhador a vários níveis** para o equipamento do Tipo 1, tendo preenchido apenas como finalizador o agrafador de conveniência. No entanto, o concorrente justificou na resposta à II Audiência Prévia que o actual *datasheet* do fabricante já inclui a opção finalizador com empilhador a vários níveis para este modelo de equipamento proposto para o Tipo 1.

Todas estas situações foram comprovadas com o envio da declaração do fabricante da marca HP.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

B) PROPOSTAS NÃO ADMITIDAS AO CONCURSO APÓS A II AUDIÊNCIA PRÉVIA

Concorrente nº 9 - PROSONIC

- ♦ Incumprimento, no campo **8.5 - Possibilidade de agrafar**, para os equipamentos do Tipo 2, 5 e 6. O concorrente considerou na sua resposta que a possibilidade de agrafar para o equipamento ora em causa, era opcional. Mas tal não é assim. Como se pode ver no Anexo IV da proposta, trata-se de um requisito obrigatório.
- ♦ Incumprimento no campo **9.1 - Serviço LDAP para acesso ao Active Directory** para os equipamentos do Tipo 14 a 16. O concorrente afirmou que o equipamento UTAX proposto (LP-3140) para estas três tipologias não possui este serviço LDAP.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, do sistema operativo Linux para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente referiu em sede de resposta à II Audiência Prévia que o equipamento proposto suporta o sistema operativo Linux, tendo o Júri aceite como válida a resposta do concorrente.
- ♦ Não apresentação no campo **10.4 - Protocolos de administração**, do protocolo de rede SNMP para os equipamentos do Tipo 1 a 8. Por lapso, o Júri indicou este elemento em falta quando na realidade tal não sucedia, pelo que fica relevada a resposta a este requisito pelo Júri.

Após resposta à II Audiência Prévia mantém-se a não admissão da proposta do concorrente, pela verificação do **não cumprimento** dos requisitos mencionados nos campos **8.5 - Possibilidade de agrafar** para os equipamentos do Tipo 2, 5 e 6, e **9.1 - Serviço LDAP para acesso ao Active Directory** para os equipamentos do Tipo 14 a 16.

Concorrente nº 11 - OKI

O concorrente não se pronunciou em sede de II Audiência Prévia, mantendo-se os motivos que levaram à **não admissão** da proposta e que a seguir novamente se reproduzem:

- ♦ Incumprimento no campo **2.4 - Possibilidade de reconhecimento automático do Tipo de papel e de originais com frente-e-verso**, para os equipamentos do Tipo 9 e 10.

- ♦ Incumprimento no campo **2.6 - Faces (entrada: saída)**, da configuração 2:1 e 2:2 para os equipamentos do Tipo 9 e 10.
- ♦ Incumprimento no campo **5.3 - Possibilidade de utilização de fax em rede**, para os equipamentos do Tipo 9 e 10.
- ♦ Incumprimento no campo **7.4 - Bandeja saída alta capacidade**, para os equipamentos do Tipo 1 a 4.
- ♦ Incumprimento no campo **7.5 - Possibilidade de finalizador com empilhador em vários níveis**, para o equipamento do Tipo 1 a 4, 9, 10, 14 e 15.
- ♦ Incumprimento campo **8.5 - Possibilidade agrafar**, para os equipamentos do Tipo 2 a 4, 9, 10, 14 e 15.
- ♦ Incumprimento no campo **9.2 - Possibilidade de restrições e controlo de acesso ao equipamento através de código identificador ou de cartões com limites personalizáveis por utilizador ou grupo**, para os equipamentos do Tipo 1 a 4.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, do sistema operativo do Microsoft Windows (x86/x64) XP e Linux para os equipamentos de todos os Tipos. O Júri verificou o cumprimento deste requisito por comparação com equipamento idêntico proposto por outros concorrentes, tendo apurado que apenas os equipamentos dos Tipos 8,11,12,13 e 16 suportam estes sistemas operativos.
- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem, da linguagem PCL5e** nos equipamentos do Tipo 1 a 10. O Júri verificou o cumprimento deste requisito por comparação com equipamento idêntico proposto por outros concorrentes, tendo apurado que, apenas o equipamento do Tipo 8 suporta a linguagem PCL5e.
- ♦ Incumprimento do campo **11.1 - Processador, memória e disco rígido com capacidade de armazenamento de documentos em fila de espera, para os equipamentos** do Tipo 1 a 4.
- ♦ Na proposta do preço não apresentou a opção de finalizador para os equipamentos do Tipo 1 a 4 e do Tipo 9 e 10.
- ♦ Relativamente ao incumprimento no campo **4.1 - Velocidade da função de digitalização**, para os equipamentos do Tipo 11 e 12. O Júri verificou o cumprimento deste requisito por comparação com equipamento idêntico proposto por outro concorrente, sendo para o equipamento do Tipo 11 a velocidade de 32 ppm e para o equipamento do Tipo 12 a velocidade de 40 ppm, cumprindo desta forma o requisito pretendido.

Concorrente nº 12 - **LISTOPSIS**

O concorrente não se pronunciou em sede de II Audiência Prévia, mantendo-se os motivos que levaram à **não admissão** da proposta e que a seguir novamente se reproduzem:

- ♦ Incumprimento no campo **1.5 - Número de páginas mensais óptimo de utilização do equipamento**, relativamente ao equipamento do Tipo 13.
- ♦ Incumprimento no campo - **1.6 - Número de páginas mensais máximo de utilização do equipamento**, relativamente ao equipamento do Tipo 13.
- ♦ Incumprimento no campo **3.2 - Velocidade de impressão a P/B** no equipamento do Tipo 13.
- ♦ Apresentação no campo **6.2 - Gramagem standard**, de gramagem inferior ao requisito mínimo para os equipamentos de todos os Tipos, com excepção do Tipo 13.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, do sistema operativo Microsoft Windows (x86/x64) XP para os equipamentos do Tipo 1 a 12 e 14 a 16 e dos sistemas operativos Microsoft Windows (x86/x64) XP e Linux para o equipamento do Tipo 13.
- ♦ Não apresentação no campo **10.5 - Fontes**, dos requisitos exigidos na proposta técnica, nos equipamentos para todos os Tipos.
- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, da linguagem PCL5e para os equipamentos para todos os Tipos, com excepção do Tipo 13.
- ♦ Incumprimento nos campos **12.2 - Certificação Energy Star; 12.4 - Consumo de energia em operação normal - função impressão; 12.5 - Consumo de energia em modo de espera; 12.6 - Consumo de energia em modo de poupança; 12.7 - Consumo de energia desligado e 12.8 - Volume de ruído**, todos relativos ao equipamento do Tipo 13 e **12.9 - Produção de calor** para os equipamentos de todos os Tipos. Relativamente ao incumprimento dos campos do ponto 12 relativos à gestão energética, por omissão o concorrente não preencheu os campos referentes a estes requisitos, contudo o Júri entende que se trata de requisitos meramente informativos, de carácter não essencial, na apreciação do mérito da proposta.

Concorrente nº 19 - **CANON**

- ♦ Apresentação no campo **4.1 - Velocidade da função de digitalização**, de velocidade inferior ao exigido como requisito mínimo para os equipamentos do Tipo 11 e 12. O concorrente não demonstrou ao Júri do concurso o cumprimento do requisito mínimo relativo à velocidade da função de digitalização para o equipamento proposto para o Tipo 11 e 12.
- ♦ Apresentação, no campo **6.2 - Gramagem standard**, de gramagem inferior ao requisito mínimo para os equipamentos de todos os Tipos, com excepção do Tipo 13. O concorrente não demonstrou ao Júri do concurso o cumprimento do requisito mínimo relativo à gramagem.
- ♦ Incumprimento no campo **10.5 - Fontes**, deste requisito para o equipamento do Tipo 13. Por lapso do Júri este requisito foi considerado como de cumprimento obrigatório, quando na realidade é N./A., vide esclarecimento nº 29 prestado pelo Júri deste concurso, pelo que foi aceite a justificação apresentada.

Após resposta à II Audiência Prévia mantém-se a não admissão da proposta do concorrente, pela verificação do **não cumprimento** dos requisitos mencionados nos campos **4.1 – Velocidade de função de digitalização** para os equipamentos do Tipo 11 e 12 e **6.2 – Gramagem standard** para os equipamentos de todos os Tipos, com excepção do Tipo 13.

Concorrente nº 28 - **OCÉ**

O concorrente não se pronunciou em sede de II Audiência Prévia, mantendo-se os motivos que levaram à **não admissão** da proposta e que a seguir novamente se reproduzem:

- ♦ Apresentação no campo **6.2 - Gramagem standard**, de gramagem inferior ao requisito mínimo para os equipamentos do Tipo 9 a 12 e do Tipo 14 a 16.
- ♦ Não indicação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, do sistema operativo *Server* 2008 para os equipamentos do Tipo 1 a 12 e *Microsoft Windows (x86/x64) XP* e *Server* 2008 para os equipamentos do Tipo 13 a 16.
- ♦ Indicação no campo **10.5 - Fontes**, de não cumprimento da especificação mínima deste requisito para os equipamentos do Tipo 14 a 16.
- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, das linguagens *Adobe PostScript 3* e *PCL5e* para os equipamentos do Tipo 13 a 16.
- ♦ Não apresentação no campo **12.7 - Consumo de energia desligado**, dos consumos para os equipamentos do Tipo 1 a 8. Por omissão o concorrente não preencheu o campo 12.7 referente a este requisito, contudo, o Júri entendeu que se trata de um requisito meramente informativo, de carácter não essencial, na apreciação do mérito da proposta.
- ♦ Não apresentação no campo **12.9 - Produção de calor** para os equipamentos do Tipo 14 a 16. Por omissão o concorrente não preencheu o campo referente a este requisito, contudo, o Júri entendeu que se trata de um requisito meramente informativo, de carácter não essencial, na apreciação do mérito da proposta.

Aplicando o critério de selecção fixado no n.º 3 do artigo 4º do Programa do Concurso, o júri procedeu à aplicação da fórmula nele referida às propostas dos concorrentes, através dos valores constantes no Anexo VI.1 da proposta, e após verificação do cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais e ambientais mínimos, níveis de serviço e condições de fornecimento, apreciação das propostas e aclaração do valor preço efectuado oficiosamente pelos concorrentes para o **Lote 1 – Aquisição de Equipamentos Multifuncionais e Impressoras, Respectivos Acessórios, Consumíveis e Assistência Técnica**, tendo procedido à elaboração do quadro com as propostas admitidas.

Tendo em conta a selecção dos concorrentes ordenados nos vinte primeiros lugares, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4º do Programa do Concurso, propõe-se que sejam seleccionados os seguintes

concorrentes, para efeitos de celebração do Acordo Quadro, conforme previsto no artigo 17º do Programa do Concurso.

Ordenação das propostas Seleccionadas e Admitidas por ordem crescente do valor proposto para o Lote 1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS, RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, CONSUMÍVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

«Posição	Concorrente		Preço do Concurso (aclarado após consulta oficiosa dos Concorrentes em sede de Acto Público)
	N.º	Designação	
1º	1	SICNET	72.009,53€
2º	22	DATINFOR	72.120,55€
3º	36	XEROX	72.260,71€
4º	16	KYOCERA MITA	83.361,47€
4º	17	TRENDGLOBAL	83.361,47€
6º	10	PAMAFE	84.573,79€
7º	21	ATM2	99.715,15€
8º	24	CYBERGAL	100.530,86€
9º	27	BELTRÃO COELHO	100.685,71€
10º	29	BELDATA	102.048,07€
11º	2	ARCOPY	102.599,37€
12º	23	INF. EL CORTE INGLÊS	106.730,41€
13º	1	RICOH	108.149,50€
14º	7	SAS	109.979,84€
15º	14	VISUAL FORMA	110.251,40€
16º	6	NORMÁTICA	111.016,41€
17º	15	INFORMANTEM	116.254,75€
18º	3	MULTIMAC	119.738,00€
19º	25	CPCis	121.128,05€
20º	4	PROLÓGICA	122.705,07€
21ª	30	COMPUDATA	126.295,25€
22º	18	LEXMARK	126.967,85€
23º	5	MC COMPUTADORES	142.241,50€

12. CONHECENDO AS PROPOSTAS

LOTE 2 - Contratação de Serviços de Cópia e Impressão, em Regime de Outsourcing:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Júri ponderou as observações dos concorrentes, tendo deliberado, em relação a cada um deles o seguinte, no que diz respeito ao **Lote 2**.

A) PROPOSTAS ADMITIDAS AO CONCURSO APÓS A II AUDIÊNCIA PRÉVIA

Concorrente nº 2 - **ARCOPY**

- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, dos sistemas operativos *Server 2008* e *Linux* para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente declarou ter apresentado a concurso equipamentos idênticos a outros concorrentes admitidos. O Júri verificou através de declaração do fabricante *Ricoh*, que os equipamentos propostos pelo concorrente suportam os sistemas operativos *Server 2008* e *Linux*.
- ♦ Incumprimento dos campos **12.5 - Consumo de energia em modo de espera** para todos os Tipos; **12.6 - Consumo de energia em modo de poupança**, para os equipamentos do Tipo 1 a 8; **12.7 - Consumo de energia desligado**, para os equipamentos do Tipo 1 a 8 e do Tipo 14 a 16; **12.8 - Volume de ruído** para os equipamentos de todos os Tipos e **12.9 - Produção de calor**, para os equipamentos de todos os Tipos.. Por omissão o concorrente não preencheu os campos referentes a estes requisitos, contudo o Júri entende que se trata de requisitos meramente informativos, de carácter não essencial, na apreciação do mérito da proposta.

Face ao que antecede, entendeu o Júri aceitar os esclarecimentos apresentados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 3 – **MULTIMAC**

- ♦ Não apresentação, no Anexo VI.1, **de proposta de preço da opção finalizador com empilhador em vários níveis** para os equipamentos do Tipo 9 a 12 e do Tipo 14. O concorrente esclareceu que esta opção está incluída no equipamento proposto para estas tipologias

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 6 – **NORMÁTICA**

Incumprimento no campo **1.5 - Número de páginas mensais óptimo de utilização do equipamento**, para o equipamento do Tipo 4. O concorrente esclareceu que o número de páginas mensais óptimo para este equipamento proposto é de 30.000 páginas.

- ♦ Incumprimento no campo **1.6 - Número de páginas mensais máximo de utilização do equipamento**, para o equipamento do Tipo 4. O concorrente esclareceu que o número de páginas mensais máximo para este equipamento proposto é de 200.000 páginas/mês.
- ♦ Incumprimento no campo **7.5 - Possibilidade de finalizador com empilhador a vários níveis**, para o equipamento do Tipo 1. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, uma vez que este requisito constitui uma característica base incorporada no equipamento.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, do sistema operativo Microsoft Windows (x86) XP e Server 2008, para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, sendo estes sistemas operativos suportados através do HP *Universal Print Driver*.
- ♦ Não apresentação no campo **10.4 - Protocolos de administração**, do protocolo de rede SNMP para o equipamento do Tipo 2. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, sendo este protocolo de administração suportado em todos os equipamentos de rede. Este modelo de equipamento é idêntico ao proposto para os Tipos 1, 3 e 4.

Todas estas situações foram comprovadas com o envio da declaração do fabricante da marca HP.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 14 - **VISUALFORMA**

- ♦ Pela não apresentação no campo **10.2 - sistemas operativos suportados**, do sistema operativo do Microsoft Windows (x86/x64) XP e Vista para o equipamento do Tipo 8. O concorrente comprovou o cumprimento deste requisito com documento do fabricante da marca OKI, o qual atesta que o equipamento proposto possui Microsoft Windows (x86/x64) XP e Vista.
- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, da linguagem PCL5e para os equipamentos do Tipo 1 a 10 e do Tipo 14 e 15. O Concorrente comprovou o cumprimento deste requisito com documentos dos fabricantes Lexmark e Oki, os quais atestam que os equipamentos propostos suportam a linguagem PCL5e.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 15 - **INFORMANTEM**

- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, da linguagem PCL5e para os equipamentos do Tipo 1 a 12 e do Tipo 14 a 16. O concorrente esclareceu que, por lapso, não foi colocado o “e” devido a erro de escrita. Mais informam e juntam documentação comprovativa de que a

linguagem PCL5e está incluída e é suportada pelo *firmware* de todos os equipamentos da marca LEXMARK.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 16 - **KYOCERA MITA**

- ♦ Apresentação no campo **6.2 - Gramagem standard**, de gramagem inferior ao requisito mínimo para os equipamentos do Tipo 9 a 12 e do Tipo 14 a 16. O concorrente esclareceu que os equipamentos propostos admitem as gramagens de acordo com as especificações definidas no Anexo IV da Proposta Técnica.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, dos sistemas operativos Microsoft Windows (x86/x64) XP e *Server* 2008, para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que os equipamentos propostos possuem os sistemas operativos Microsoft Windows (x86/x64) XP e *Server* 2008.
- ♦ Não apresentação no campo **10.5 - Fontes**, para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que os equipamentos propostos possuem as fontes modo PS 3 e PCL6.
- ♦ Não indicação no campo **10.6 - Linguagem**, das linguagens Adobe *PostScript* 3 e PCL5e para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que os equipamentos propostos possuem linguagens Adobe *PostScript* 3 e PCL5e.
- ♦ Incumprimento no campo **12.9 - Produção de calor**, para os equipamentos do Tipo 14 a 16. Por omissão o concorrente não preencheu o campo referente a este requisito, contudo o Júri entende que se trata de um requisito meramente informativo, de carácter não essencial, na apreciação do mérito da proposta.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente e integrou a lacuna, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 18 – **LEXMARK**

- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, da linguagem PCL5e nos equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que, por lapso, não foi colocado o “e” devido a erro de escrita. Mais informam e juntam documentação comprovativa de que a linguagem PCL5e está incluída e é suportada pelo *firmware* de todos os equipamentos da marca LEXMARK.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 21 - **ATM 2**

- ♦ Não apresentação no campo **7.5 - Possibilidade de finalizador com empilhador a vários níveis**, para o equipamento do Tipo 1. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito

- é “sim”, uma vez que este requisito constitui uma característica base incorporada no equipamento.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, dos sistemas operativos Microsoft Windows (x86) XP, Vista e *Server* 2008, para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, sendo estes sistemas operativos suportados através do HP *Universal Print Driver*.
 - ♦ Não apresentação no campo **10.4 - Protocolo de administração**, para o equipamento do Tipo 16. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, sendo este protocolo de administração suportado em todos os equipamentos de rede.
 - ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, da linguagem PCL5e nos equipamentos do Tipo 1 a 12. O concorrente esclareceu que todos os equipamentos propostos suportam a linguagem PCL5e.

Todos estes esclarecimentos foram comprovados com o envio da declaração do fabricante da marca HP. O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 23 - **INFORMÁTICA EL CORTE INGLÊS**

- ♦ Não apresentação no campo **7.5 - Possibilidade de finalizador com empilhador a vários níveis**, para o equipamento do Tipo 1. O concorrente preencheu este campo como sendo N./A. (não aplicável), porque o equipamento proposto já tem este requisito incluído, tendo o Júri aceite o esclarecimento do concorrente.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, do sistema operativo Linux para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, sendo o sistema operativo Linux suportado através do HP *Universal Print Driver*.
- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, das linguagens PCL5e e PCL6 nos equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que todos os equipamentos propostos suportam as linguagens PCL5e e PCL6.
- ♦ Na proposta do preço não apresentou a opção de finalizador para os equipamentos do Tipo 14 a 16. O concorrente esclareceu e justificou que os equipamentos propostos já incluíam no preço a opção de finalizador a vários níveis.

Todas estas situações foram comprovadas com o envio da declaração do fabricante da marca HP. O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 25 - **CPCis**

- ♦ Apresentação, no campo **6.2 - Gramagem *standard***, de gramagem inferior ao requisito mínimo (60 gr/m²) para o equipamento do Tipo 16. O concorrente esclareceu o Júri que a gramagem mínima suportada é de 60 gr/m².

- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, dos sistemas operativos Microsoft Windows (x86) XP e Server 2008, para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, sendo estes sistemas operativos suportados através do HP *Universal Print Driver*.
- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, da linguagem PCL5e para os equipamentos do Tipo 1, do Tipo 5 a 7 e do Tipo 9 a 12. O concorrente esclareceu que todos os equipamentos propostos suportam a linguagem PCL5e.
- ♦ Não apresentação de informação nos campos **12.3 a 12.7 - Gestão energética**, para os equipamentos do Tipo 9 e 10. O concorrente indicou os valores em falta nos campos 12.3 a 12.7 para aqueles equipamentos.

Todas estas situações foram comprovadas com o envio da declaração do fabricante da marca HP.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

Concorrente nº 30 - **COMPUDATA**

- ♦ Apresentação no campo **6.2 - Gramagem standard**, gramagem inferior ao requisito mínimo (60gr/m2) para o equipamento do Tipo 16. O concorrente esclareceu que a gramagem mínima suportada é de 60 gr/m2.
- ♦ Não apresentação no campo **7.4 - Bandeja de saída de alta capacidade**, dos requisitos para os equipamentos do Tipo 1 a 4 e do Tipo 14 a 16. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim” para o equipamento do Tipo 1. Este equipamento do Tipo 1 vem equipado de fábrica com o requisito pretendido. Relativamente aos equipamentos dos outros Tipos ora em causa, o concorrente esclareceu que para todos eles a resposta ao requisito é “sim”.
- ♦ Não cumprimento no campo **7.5 - Possibilidade de finalizador com empilhador em vários níveis**, para o equipamento do Tipo 1. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”. Este equipamento vem incorporado de fábrica com o requisito pretendido.
- ♦ Não cumprimento no campo **8.4 - Possibilidade de separação de trabalhos múltiplos em conjuntos**, dos requisitos para os equipamentos do Tipo 2 a 4, do Tipo 11 e 12 e do Tipo 14 e 15. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”. Estes equipamentos vêm incorporados de fábrica com o requisito pretendido.
- ♦ Não cumprimento no campo **8.5 - Possibilidade de agrafar**, dos requisitos para os equipamentos do Tipo 2 a 4, do Tipo 11 e 12 e do Tipo 14 a 16. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”. Estes equipamentos vêm incorporados de fábrica com este requisito.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, dos sistemas operativos Microsoft Windows (x86) XP, Vista e Server 2008 para os equipamentos do Tipo 1 a 8; Microsoft Windows (x86) XP e Server 2008 para os equipamentos do Tipo 9 a 12 e do Tipo 14 a 16. O concorrente esclareceu através de declaração do fabricante da marca HP que todos os

equipamentos propostos possuem os sistemas operativos Microsoft Windows (x86) XP, Vista, Server 2008 e Linux.

- ♦ Não apresentação no campo **10.4 - Protocolo de administração**, do protocolo SNMP para os equipamentos do Tipo 14 a 16. O concorrente esclareceu que a resposta a este requisito é “sim”, sendo este protocolo de administração suportado em todos os equipamentos de rede.
- ♦ Não apresentação no campo **10.6 - Linguagem**, da linguagem PCL5e para os equipamentos do Tipo 1 a 12. O concorrente esclareceu que todos os equipamentos propostos suportam a linguagem PCL5e.
- ♦ Na proposta do preço não apresentou a **opção de finalizador com empilhador a vários níveis** para o equipamento do Tipo 1, tendo preenchido apenas como finalizador o agrafador de conveniência. No entanto, o concorrente justificou na resposta à II Audiência Prévia que o actual *datasheet* do fabricante já inclui a opção finalizador com empilhador a vários níveis para este modelo de equipamento proposto para o Tipo 1.

Todas estas situações foram comprovadas com o envio da declaração do fabricante da marca HP.

O Júri aceitou os esclarecimentos prestados pelo concorrente, pelo que a proposta passou a admitida.

B) PROPOSTAS NÃO ADMITIDAS A CONCURSO APÓS A II AUDIÊNCIA PRÉVIA

Concorrente nº 9 - **PROSONIC**

- Incumprimento, no campo **8.5 - Possibilidade de agrafar**, para os equipamentos do Tipo 2, 5 e 6. O concorrente considerou na sua resposta que a possibilidade de agrafar para o equipamento ora em causa, era opcional. Mas tal não é assim. Tal como se pode ver no Anexo IV da proposta trata-se de um requisito obrigatório.
- ♦ Incumprimento no campo **9.1 - Serviço LDAP para acesso ao Active Directory** para os equipamentos do Tipo 14 a 16. O concorrente afirmou que o equipamento UTAX proposto (LP-3140) para estas três tipologias não possui este serviço LDAP.
- ♦ Não apresentação no campo **10.2 - Sistemas operativos suportados**, do sistema operativo Linux para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente referiu em sede de resposta à II Audiência Prévia que o equipamento proposto suporta o sistema operativo Linux, tendo o Júri aceite como válida a resposta do concorrente.
- ♦ Não apresentação no campo **10.4 - Protocolos de administração**, do protocolo de rede SNMP para os equipamentos do Tipo 1 a 8. Por lapso, o Júri indicou este elemento em falta quando na realidade tal não sucedia, pelo que fica relevada a resposta a este requisito pelo Júri.

Após resposta à II Audiência Prévia mantém-se a não admissão da proposta do concorrente, pela verificação do **não cumprimento** dos requisitos mencionados nos campos **8.5 - possibilidade de**

agrafar para os equipamentos do Tipo 2, 5 e 6, e **9.1 - Serviço LDAP para acesso ao Active Directory** para os equipamentos do Tipo 14 a 16.

Concorrente nº 19 - **CANON**

- ♦ Apresentação no campo **4.1 - Velocidade da função de digitalização**, de velocidade inferior ao exigido como requisito mínimo para os equipamentos do Tipo 11 e 12. O concorrente não demonstrou ao Júri do concurso o cumprimento do requisito mínimo relativo à velocidade da função de digitalização para o equipamento proposto para o Tipo 11 e 12.
- ♦ Apresentação, no campo **6.2 - Gramagem standard**, de gramagem inferior ao requisito mínimo para os equipamentos de todos os Tipos. O concorrente não demonstrou ao Júri do concurso o cumprimento do requisito mínimo relativo à gramagem;

Após resposta à II Audiência Prévia mantém-se a **não admissão** da proposta do concorrente, pela verificação do **não cumprimento** dos requisitos mencionados nos campos **4.1 – Velocidade de função de digitalização** para os equipamentos do Tipo 11 e 12 e **6.2 – Gramagem standard** para os equipamentos de todos os Tipos.

Aplicando o critério de selecção fixado no n.º 3 do artigo 4º do Programa do Concurso, o júri procedeu à aplicação da fórmula nele referida às propostas dos concorrentes, através dos valores constantes no Anexo VI.2 da proposta, e após verificação do cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais e ambientais mínimos, níveis de serviço e condições de fornecimento, apreciação das propostas e aclaração do valor preço efectuado oficiosamente pelos concorrentes para o **Lote 2 - Contratação de Serviços de Cópia e Impressão, em Regime de Outsourcing**, tendo procedido à elaboração do quadro com as propostas admitidas:

Tendo em conta a selecção dos concorrentes ordenados nos vinte primeiros lugares, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4º do Programa do Concurso, propõe-se que sejam seleccionados os seguintes concorrentes, para efeitos de celebração do Acordo Quadro, conforme previsto no artigo 17º do Programa do Concurso.

Ordenação das propostas Seleccionadas e Admitidas por ordem crescente do valor proposto para o Lote 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO, EM REGIME DE OUTSOURCING

Posição	Concorrente		Preço do Concurso (aclarado após consulta oficiosa dos Concorrentes em sede de Acto Público)
	N.º	Designação	
1º	10	PAMAFE	77.554,98 €
2º	22	DATINFOR	84.930,30 €
3º	26	XEROX	86.605,28 €
4º	24	CYBERGAL	89.395,72 €
5º	20	SICNET	91.788,96€
6º	16	KYOCERA MITA	95.809,50€
7º	21	ATM2	108.762,75€
8º	27	BELTRÃO COELHO	109.420,44€
9º	1	RICOH	113.172,00€
10º	14	VISUAL FORMA	115.382,88€
11º	6	NORMÁTICA	118.068,05€
12º	23	INF. EL CORTE INGLÊS	118.994,17€
13º	3	MULTIMAC	124.808,82€
14º	2	ARCOPY	127.340,40€
15º	15	INFORMANTEM	131.219,82€
16º	7	SAS	133.298,97€
17º	18	LEXMARK	134.251,44€
18º	4	PROLÓGICA	136.706,89€
19º	30	COMPUTATA	140.659,34€
20º	25	CPCis	151.505,92€
21º	5	MC COMPUTADORES	166.188,12€

EM CONCLUSÃO:

Tendo em consideração tudo o que é relatado e ponderado neste Relatório, o Júri do Concurso Público Internacional para a Selecção de Fornecedores de Produtos e Serviços de Cópia e Impressão, submete, nos termos da Lei que regula este Concurso Público, para aprovação do Conselho de Administração da Agência Nacional de Compras Publicas, o presente Relatório Final com a classificação dos concorrentes nos dois lotes em concurso e jurídica e tecnicamente enquadrados pelos, respectivos, Programa do Concurso e Caderno de Encargos.

Lisboa, 20 de Novembro de 2008

A Presidente do Júri

Maria Alexandra Santos Teixeira de Mesquita

O Primeiro vogal efectivo

Ricardo Manuel Martins Santos

A Segunda vogal efectiva

Sofia Alexandra Dantas Figueiredo Costa